



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

14.01.17

Jornal Conexão

Página 3A

Edição 2562

Ass. Responsável

LEI Nº 1560/2017

DATA 13/01/17

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança do município de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, localizado na Avenida Paraná nº 644, na cidade de Três Barras do Paraná, para a cessão de até 01 (um) servidor municipal.

Art. 2º- A cessão de que trata o artigo 1º desta Lei será da publicação desta, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste convênio correrão a conta do Município e contabilizadas em dotações orçamentárias específicas, de acordo com o cargo onde estiver lotado o servidor cedido.

Art. 4º- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para cumprimento das obrigações assumidas com este Convênio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Três Barras do Paraná, 13 de janeiro de 2017.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal